

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (ESCOLA ESPECIAL “PAUL HARRIS”)

OBJETO RESUMIDO: *“Promover atendimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista, da rede regular do nosso município com vistas a uma melhor inclusão social e educacional”.*

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

VIGÊNCIA: 12 meses

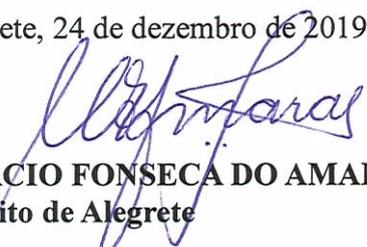
DATA: 01/2020 a 12/2020

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Turismo, Esporte e Lazer

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 24 de dezembro de 2019.


MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.